

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS, SP.

Processo nº 1021506-80.2020.8.26.0562

CONDOMINIO EDIFICIO ANTILHAS, por seu advogado infra assinado, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em face do r. despacho de fls., informar e requerer o que segue:

Concordar com o valor da avaliação apurado pelo Sr. Expert de fls.144/194.

Quanto ao petitório do executado de fls.205/206, não tem razão, senão vejamos:

O executado às fls. 127, juntou comprovante de depósito judicial aleatório, sem detalhar a que título foi pago, requerendo a suspensão dos atos executórios, até decisão final dos embargos à execução.

O exequente se manifestou às fls. 134/136, informando que o depósito estava incorreto, pois não estava de acordo com o que foi decidido na r. sentença dos embargos à execução em apenso, apresentando o cálculo correto, detalhadamente, apurando a diferença a pagar pelo executado.

O executado se manifestou nos autos às fls.205/206, alegando que os valores apresentados pelo exequente são controvertidos, pois computou custas e data da atualização do crédito, e pugnou para que o exequente apresentasse o valor que entendia devido.

Ora Exa., a planilha juntada pelo exequente às fls.135, traz com clareza todos os valores detalhados, um a um, nos termos no que foi decidido na r. sentença dos embargos de fls. 137/141, ao contrário do executado, que sequer detalhou a que título fez o depósito de fls. 127.

Por esta razão, considerando que o executado não detalhou a que título fez o depósito de fls. 127; considerando que o executado não pagou a diferença apontada pelo exequente de fls. 135; considerando que a impugnação do executado de fls. 135/136 é genérica, sem especificar os valores controvertidos, requer o prosseguimento da execução, com a concordância do valor da avaliação apurada pelo Expert em seu laudo pericial de fls. 144/194, e seja realizado o registro da penhora Via Arisp, com deferido às fls. 111.

Por fim, considerando que na planilha apresentada pelo exequente de fls. 135, não computou os honorários do perito, pois a avaliação estava suspensa pela decisão de fls.119; Considerando que a avaliação do imóvel foi realizada, apresenta a planilha da diferença a pagar pelo executado, nos termos do que foi decidido nos embargos à execução, incluindo a verba honorária do Sr. Expert.

Data de atualização dos valores: outubro/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 2,00%	TOTAL
1	condominio	15/06/2020	623,27	704,17	0,00	112,74	14,08	830,99
2	condominio	15/07/2020	635,06	715,35	0,00	107,48	14,31	837,14
3	condominio	15/08/2020	634,52	711,61	0,00	99,66	14,23	825,50
4	condominio	15/09/2020	681,28	761,31	0,00	98,87	15,23	875,41
5	condominio	15/10/2020	631,76	699,88	0,00	83,99	14,00	797,87
Sub-Total								R\$ 4.166,91

COSTA ALMEIDA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Honorários advocatícios (10,00%) (+)	R\$ 416,69
Sub-Total	R\$ 416,69
custa judicial - 04/11/2020 - - R\$ 138,05 (+)	R\$ 151,59
custa judicial - 04/11/2020 - - R\$ 24,00 (+)	R\$ 26,35
custa judicial - 04/11/2021 - - R\$ 82,83 (+)	R\$ 90,95
custa judicial - 22/10/2020 - - R\$ 53,47 (+)	R\$ 59,24
custa judicial - 09/12/2020 - - R\$ 25,00 (+)	R\$ 27,19
custa judicial - 11/12/2020 - - R\$ 1,00 (+)	R\$ 1,09
custa judicial - 19/04/2021 - - R\$ 26,00 (+)	R\$ 27,34
custa judicial - 01/06/2021 - - R\$ 16,00 (+)	R\$ 16,60
custa judicial - 29/06/2021 - - R\$ 57,95 (+)	R\$ 60,12
Sub-Total	R\$ 460,47
despesa processual - 30/07/2021 - honorários periciais - R\$ 4.000,00 (+)	R\$ 4.125,28
Sub-Total	R\$ 4.125,28
desconto/abatimento - 16/08/2021 - depósito judicial - R\$ 3.471,21 (-)	R\$ 3.543,78
Sub-Total	R\$ 3.543,78
TOTAL GERAL	R\$ 5.625,57

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 11 de outubro de 2.021.

MATHEUS DE ALMEIDA SANTANA
OAB/SP Nº 188.856